



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
MESTRADO EM PRODUÇÃO ANIMAL

EDITAL Nº 2238/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027

VAGAS PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Subcoordenador do Mestrado em Produção Animal, do Instituto de Ciências Agrárias, da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, FAZ SABER que, no período de 05 de outubro a 30 de outubro de 2026, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao curso de Mestrado para ingresso no 1º e 2º semestre letivo de 2027 da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travestis e pessoa com deficiência.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

1.3 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.5 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.6 A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso – <https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente Edital rege o processo de seleção do Mestrado em Produção Animal visando o

ingresso de alunos em dois momentos distintos: primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2027. Candidatos interessados em participar da seleção para o primeiro semestre de 2027 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma disposto neste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção para ingresso no segundo semestre de 2027 deverão se inscrever no processo seletivo conforme cronograma a ser posteriormente divulgado no site do Curso. Tal cronograma será divulgado com antecedência. As inscrições ficarão abertas pelo período, mínimo, de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.1.1 Os candidatos aprovados nos processos seletivos, primeiro e segundo semestres, serão classificados dentro do limite das vagas ofertadas.

2.1.2 A distribuição de vagas entre o primeiro e segundo semestres são independentes, portanto, candidatos aprovados e não classificados no primeiro semestre que queiram participar da seleção do segundo semestre deverão realizar nova inscrição.

2.2 MESTRADO - Primeiro semestre: Serão oferecidas 04 (quatro) vagas (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travestis e uma para pessoa com deficiência) para o curso de Mestrado, para ingresso no primeiro semestre de 2027.

2.3 MESTRADO - Segundo semestre: Serão oferecidas 04 (quatro) vagas (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travestis e uma para pessoa com deficiência) para o curso de Mestrado, para ingresso no segundo semestre de 2027.

2.4 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.5 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.6 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

2.7 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet preenchendo o formulário eletrônico de inscrição disponível na página web do curso <https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal>. Toda documentação descrita no item 3.5 deste edital deverá ser entregue digitalizada, sendo anexada ao formulário no momento da inscrição durante o período definido no edital. Certifique-se de que possui os documentos necessários antes de iniciar o processo de inscrição. Para anexar os arquivos é necessário ter uma conta no Google. Não serão recebidas inscrições pelos correios.

3.3 Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar a Secretaria do Curso pelo e-mail secpgicaufmg@gmail.com. Todas as informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo os seus resultados, serão disponibilizadas na página web do Curso: <https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal>.

3.4 A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal>), em prazo hábil, por meio de

editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

- a) Ficha de Inscrição do Curso;
- b) Formulário de autorreconhecimento indígena;
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola;
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas;
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis;
- g) Formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 O candidato autodeclarado trans e travesti, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.8.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.9 Graduados em áreas afins à área do Mestrado em Produção Animal, a critério do Colegiado do Curso, poderão participar do processo seletivo. Para efetuar a inscrição o candidato deverá, dentro do prazo estabelecido neste Edital, preencher o formulário eletrônico disponível na página web do Curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal>) anexando ao formulário os seguintes documentos digitalizados e salvos em formato pdf:

- a) Projeto de pesquisa elaborado sobre tema específico da área de concentração do Curso, com indicação precisa da linha de pesquisa e da área de estudo. O modelo para elaboração do projeto de pesquisa, as linhas de pesquisa e áreas de estudo encontram-se disponíveis na página web do Curso. O projeto de pesquisa deverá ter até 15 páginas, fonte Times New Roman de tamanho 12, espaço entre linhas 1,5; com margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm em papel A4. O projeto de Pesquisa não deve conter qualquer identificação do candidato, sob pena de sua desclassificação;
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível na página web deste Curso de Mestrado;
- c) Cópia do diploma de curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por

estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) Prova de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, se brasileiro, e os documentos exigidos pela legislação específica, se estrangeiro (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

e) Cópia do CPF;

f) Cópia da carteira de identidade; no caso de candidato brasileiro; página de identificação do passaporte ou carteira de identidade estrangeira, no caso de candidato estrangeiro;

g) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

h) Certidão de quitação junto à justiça eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), no caso de ser candidato brasileiro e, no caso de candidato estrangeiro, os documentos exigidos pela legislação específica;

i) Cópia do histórico escolar completo do curso de graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido;

j) Documentação comprobatória dos quesitos a serem pontuados no Barema referente as atividades de ensino, pesquisa e extensão (conforme o item 2 do Anexo II deste Edital), devendo os comprovantes serem organizados na exata sequência em que foram listados no Barema (sob pena de não serem computados em caso de não atendimento às exigências). Os comprovantes devem conter toda informação necessária que justifiquem sua classificação no quesito atribuído. Deverá ser anexado somente um arquivo contendo todos os comprovantes;

k) Comprovante de endereço atualizado (em nome próprio ou de outrem);

l) Para concorrer como candidato indígena os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) Formulário de autorreconhecimento indígena (modelo disponível no site do Curso);

ii) Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; **ou**

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; **ou**

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; **ou**

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; **ou**

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; **ou**

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; **ou**

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; **ou**

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; **ou**

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

m) Para concorrer às vagas para **quilombola**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do curso.

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; **ou**

iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

n) Para concorrer às vagas para **pessoas trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade conforme modelo disponível na página web site do curso;

ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.8 e 3.8.1).

o) Para concorrer como candidato com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Curso, deverão ser apresentados:

i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

3.10 No ato da inscrição, a cada candidato ao Mestrado será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a avaliação do Projeto de Pesquisa, realizada pelos membros das bancas examinadoras.

3.11 Será aceita apenas 1 (uma) inscrição por candidato com toda a documentação necessária. Inscrições com documentação incompleta, desorganizada e enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas. Nenhum documento poderá ser anexado após a efetivação da inscrição. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.12 A UFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

3.13 A homologação das inscrições será divulgada na página web deste Curso, **03 de novembro de 2026**.

3.14 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos pelo seguinte e-mail: secpjicaufmg@gmail.com

3.15 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas, individualmente, para o e-mail constante no formulário de inscrição do candidato. Caso haja alteração na lista final de inscrições deferidas após análise dos recursos, a lista final será divulgada na página Web do Programa até o dia **08 de novembro** de 2026.

3.16 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.17 deste Edital.

3.17 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, 3 (três) professores do Mestrado em Produção Animal, indicados pelo Colegiado. A relação nominal da Banca Examinadora será divulgada na página web do Curso, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção compreenderá duas etapas, sendo uma etapa eliminatória e classificatória com três avaliações, envolvendo a análise do Histórico Escolar, avaliação do Projeto de Pesquisa e defesa do projeto de pesquisa e arguição oral, totalizando 100 pontos e **uma etapa classificatória** envolvendo a avaliação dos documentos comprobatórios do Barema, com o valor de 100 pontos.

5.1.1 Caberá recurso parcial contra o resultado da primeira etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da segunda etapa será divulgado junto com o resultado final, e os pedidos de recursos deverão ser enviados ao e-mail: secpgicaufmg@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados. No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações.

5.2 Primeira Etapa:

5.2.1 1ª Avaliação - Histórico Escolar (50 pontos), que integra a etapa eliminatória e classificatória, será realizada com base nos critérios indicados no **Anexo II** deste Edital, **item 1**. Na avaliação do Histórico Escolar, as notas de cada candidato serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota entre os candidatos. Assim, o candidato com maior número de pontos obterá 100% da nota (50 pontos) e os demais receberão notas proporcionais. Observa-se, portanto, que sempre haverá um candidato que alcançará 50 pontos na avaliação do histórico escolar.

5.2.2 2ª Avaliação - projeto de pesquisa (20 pontos), que integra a etapa eliminatória e classificatória, busca verificar a capacidade de argumentação teórica e metodológica do candidato. O projeto deverá ser elaborado conforme instruções disponibilizadas na página web do Curso.

5.2.2.1 Na avaliação do projeto serão considerados:

- a) aderência à linha de pesquisa e à área de estudo (4,0 pontos);
- b) formulação clara do problema a ser pesquisado (4,0 pontos);
- c) demonstração minuciosa dos objetivos (4,0 pontos);
- d) definição detalhada de procedimentos e de técnicas metodológicas que se pretenda utilizar (4,0 pontos);
- e) viabilidade da pesquisa proposta quanto aos resultados esperados (4,0 pontos).

5.2.3 Para garantir o anonimato, a avaliação do projeto de pesquisa será realizada antes da defesa do projeto. O candidato deverá se identificar apenas com o número de identificação sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5.2.4 3ª Avaliação - Defesa do projeto de pesquisa e Arguição oral (30 pontos): A defesa e arguição oral do projeto, que integra a etapa eliminatória e classificatória, será realizada nos dias **12 e 13 de novembro de 2026**, em sessão pública, realizada de maneira remota, virtual e individual do(a) candidato(a) com a Banca Examinadora, e consistirá nos questionamentos sobre o projeto de pesquisa e temas relacionados com a Produção Animal. A hora e modo de

acesso virtual à plataforma Google Meet serão divulgados previamente na **aba editais** da página do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal>) até dia **09 de novembro de 2026**.

5.2.4.1 Na hipótese de ocorrerem problemas de conexão durante a sessão, a Banca Examinadora oportunizará a continuidade da Arguição Oral e defesa do projeto desde que o(a) candidato(a) retorne a sua conexão em, no máximo, 10 minutos.

5.2.4.2 Cada membro da banca poderá fazer até três perguntas ao(à) candidato(a).

5.2.4.3 Na avaliação serão considerados:

- a) demonstração de domínio do tema (10,0 pontos);
- b) capacidade de articulação de resposta coerente às questões formuladas (5,0 pontos);
- c) capacidade de conexão com aspectos ligados à área de estudos (7,5 pontos);
- d) clareza de exposição das respostas (7,5 pontos).

5.2.4.4 O(a) candidato(a) deverá ingressar na plataforma Google Meet para a Arguição e Defesa do Projeto de Pesquisa no **horário previsto** para o início da etapa avaliativa, sob pena de eliminação. O Curso não se responsabiliza por qualquer falha, problema de conexão ou de funcionamento dos dispositivos eletrônicos dos candidatos.

5.2.5 A não realização de qualquer avaliação da **etapa eliminatória e classificatória** do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.2.6 A nota da primeira etapa eliminatória e classificatória, conforme o disposto nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.4, de cada candidato será o somatório das notas do histórico escolar, do projeto de pesquisa e da arguição oral e defesa do projeto. Será considerado aprovado o candidato que obtiver rendimento de pelo menos 60% na etapa eliminatória.

5.2.7 O resultado desta etapa, contendo a lista de candidatos aprovados para a etapa seguinte, será divulgado no dia **16 de novembro de 2026**, na página do curso (<https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal>).

5.2.8 As respostas aos recursos interpostos serão enviadas, individualmente, para o e-mail constante no formulário de inscrição do candidato. Caso haja alteração no resultado da primeira etapa após análise dos recursos, a lista retificada será divulgada na página web do Programa no dia **20 de novembro de 2026**.

5.3. Segunda Etapa - Avaliação dos Documentos Comprobatórios do Barema: de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios do Barema (**100 pontos**), realizada com base nos critérios indicados no **Anexo II** deste Edital, **item 2**. As notas de cada candidato serão ranqueadas proporcionalmente em relação à maior nota entre os candidatos. Assim, o candidato com maior número de pontos obterá 100% da nota e os demais candidatos receberão notas proporcionais a este.

5.3.1 A nota da segunda etapa da avaliação dos documentos comprobatórios do barema terá fins apenas classificatório.

5.3.2 Esta etapa será realizada no dia **23 de novembro de 2026** de acordo com cronograma.

5.3.3 O resultado da segunda etapa será divulgado junto com o resultado final no site do Curso.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das

estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A nota final será a média aritmética simples da etapa eliminatória e da avaliação dos documentos comprobatórios do Barema.

8.2 O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e candidatos quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.8.1 e para candidatos com deficiência ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG (em conformidade com o item 3.7 deste edital).

8.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os candidatos quilombolas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração” ou “aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.8.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

8.6 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado” condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente

da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.7 Em caso de empate no resultado final, o desempate será feito pelos pontos obtidos na avaliação do Histórico Escolar e, persistindo o empate, na arguição oral e, por último, a favor do mais velho, nesta ordem.

8.8 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.10 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

8.11 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.12 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.7.

8.13 Não havendo candidatos quilombolas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombolas, conforme item 2.7.

8.14 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.7.

8.15 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.7.

8.16 O resultado final com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena, quilombola, trans e travestis e deficientes será publicado no dia 24 de novembro de 2026 na página web deste Curso de Mestrado.

8.17 O prazo para a solicitação de recurso contra o resultado final do processo seletivo é 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados, a partir da data da divulgação do teor da decisão final na página web do Curso. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Curso pelo seguinte e-mail: panimalufmg@gmail.com. No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações.

8.18 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.19 A relação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Mestrado após o julgamento dos recursos será divulgada na página: (<https://www.ufmg.br/montesclaros/mestrado-em-producao-animal>) no dia 07 de dezembro de 2026.

8.20 Serão admitidos no curso, candidatos, que estejam na condição de aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O período para a realização do cadastro prévio ocorrerá entre os dias **08 de dezembro a 08 de janeiro de 2027**. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso dia **26 de fevereiro de 2027**.

9.2 O candidato trans ou travesti aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

9.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para a Secretaria do Curso, até o dia **19 de fevereiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação até o dia **19 de fevereiro de 2027** com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos estrangeiros deverão ainda, enviar para a Secretaria do Curso, até o dia **19 de fevereiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro –RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos que comprove filiação e demais documentos a serem relacionados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site: <https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/>

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2º do Regimento Geral da UFMG–Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal e de realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Curso de Pós-Graduação em Produção Animal, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

9.11 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.7 desse Edital.

9.12 A designação dos respectivos orientadores para os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as será objeto de decisão do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Produção Animal de acordo com a disponibilidade de carga de orientação dos docentes permanentes do Curso.

9.13 Ao efetuar a sua matrícula, o/a candidato/a aprovado/a e classificado/a estará ciente da obrigatoriedade do cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

10. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

10.1 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado aprovados e classificados no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo **de 12 (doze) meses**, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua inglesa. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa, que deverão ser apresentadas à Secretaria do Curso:

a) aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos três anos, nos termos da Resolução no. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%);

b) aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa, obtido e validado em instituições qualificadas (TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN), com rendimento mínimo de 60% relativo a pontuação total de cada teste;

c) aprovação (mínimo 60%) na disciplina inglês instrumental ofertado pela Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos 3 anos;

d) aprovação em avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental realizado, nos últimos 3 anos, para processos seletivos de Cursos de Pós-graduação em stricto sensu credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

e) outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso.

10.2 No caso do (a) indígena não possuir o português como língua materna, ele/a deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do/a candidato/a com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele/a deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

Montes Claros, 30 de setembro de 2026

Professor Mário Henrique França Mourthé
Subcoordenador do Mestrado em Produção Animal
Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Mario Henrique Franca Mourthe, Subcoordenador(a)**, em 30/09/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5612732** e o código CRC **CC80A34A**.

ANEXO A MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

SÍNTESE DO CALENDÁRIO DE SELEÇÃO 2027 – 1º SEMESTRE

Período de Inscrição:	05 de outubro a 30 de outubro de 2026
Divulgação das inscrições homologadas:	03 de novembro de 2026
Prazo para recursos contra inscrições indeferidas:	05 de novembro de 2026
Divulgação hora e modo acesso à plataforma Google Meet:	09 de novembro de 2026
Arguição oral:	12 e 13 de novembro de 2026
Divulgação do resultado da primeira etapa:	Até dia 16 de novembro de 2026
Prazo para recursos parciais	18 de novembro de 2026
Resultado Final:	24 de novembro de 2026
Prazo para recursos:	25 de novembro a 04 de dezembro de 2026
Convocação para Comissão Complementar à Autodeclaração	Data a ser informada posteriormente
Convocação para Banca de Verificação e Validação	Data a ser informada posteriormente
Período para cadastro prévio:	08 de dezembro de 2026 a 08 de janeiro de 2027
Envio comprovante conclusão do curso de graduação e Registro Nacional de Estrangeiro:	Até dia 19 de fevereiro de 2027
Prazo para envio da documentação completa ao DRCA:	26 de fevereiro de 2027

ANEXO II

ITEM 1 - HISTÓRICO ESCOLAR - ELIMINATÓRIO

CRITÉRIO	Pontuação Máxima
Quesito único -Histórico Escolar 1. Rendimento Escolar	50,0
TOTAL	50,0

Nota - Na avaliação do Histórico Escolar será contabilizado o número de disciplinas em que o candidato obteve aproveitamento $\geq 80\%$ e feita a relação com base no número total de disciplinas do histórico.

Item 2 –ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -CLASSIFICATÓRIO

Serão consideradas as atividades desenvolvidas na área de Zootecnia e afins, conforme listadas a seguir:

CRITÉRIO	Pontuação Máxima
Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA <i>(Não serão consideradas atividades que se sobrepõem no tempo dentro do item 4. Só serão aceitos documentos de comprovação emitidos por autoridade competente da instituição).</i> 1. Bolsista de iniciação científica comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 4,5 pontos/semestre; 2. Bolsista de iniciação em extensão comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 3,0 pontos/semestre; 3. Bolsistas de projeto de Ensino (PET, Monitoria, PDEG, entre outros) comprovada por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 3,0 pontos/semestre; 4. Voluntários em projetos de pesquisa ou extensão ou ensino, comprovada por meio de documento institucional – 1,5 pontos/semestre (máximo 9,0 pontos); 5. Participação em bancas acadêmicas ou comissões julgadoras - 0,6 ponto/banca (máximo 6,0 pontos).	30

Quesito B - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE IMPACTO NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos). 1. Autoria ou coautoria de artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 50,0 pontos, multiplicado pelos fatores abaixo descritos em função do percentil do periódico na base SCOPUS*; 2. Autoria ou organização de livro completo com ISBN serão pontuados com 20,0 pontos (máximo 40,0 pontos); 3. Autoria ou coautoria de capítulo de livro com ISBN serão pontuados com 10,0 pontos (máximo 20,0 pontos); 4. Autoria ou coautoria de artigos sem classificação de quartil na base SCOPUS, boletins técnicos e editoração de material científico ou didático contendo ISSN ou ISBN serão pontuados com 2,5 pontos (máximo 25,0 pontos); 5. Autoria ou coautoria de resumos ou trabalhos completos publicados em eventos técnicos ou científicos serão pontuados com 1,0 ponto (máximo 25,0 pontos).	50
Quesito C – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa) 1. Especialização na área – serão pontuados com 4,0 pontos/curso; 2. Especialização em áreas afins – serão pontuados com 2,0 pontos/curso; 3. Estágios extra-curriculares: serão pontuados com 2,0 pontos a cada cem horas de estágio (máximo 16,0 pontos); 4. Experiência internacional na área do programa: serão pontuados com 2,0 pontos por semestre (máximo 8,0 pontos); 5. Experiência profissional comprovada por contrato ou carteira de trabalho assinada, compatível com a área do programa, serão pontuados com 4,0 pontos a cada seis meses (máximo 20,0 pontos); 6. Prêmios e distinções recebidas compatíveis com a área do programa serão pontuados com 2,0 pontos (máximo 6,0 pontos); 7. Organização de eventos e cursos vinculados ou não a ações de extensão serão pontuados com 2,0 pontos (máximo 8,0 pontos); 8. Palestras, cursos e minicursos proferidos serão pontuados com 2,0 pontos (máximo 8,0 pontos); 9. Palestras, cursos e minicursos assistidos serão pontuados com 0,8 pontos (máximo 8,0 pontos); 10. Disciplinas isoladas de pós-graduação assistidas serão pontuados com 2,0 pontos (máximo 8,0 pontos); 11. Atividade docente, serão pontuados com 0,2/hora aula ministrada (máximo 16,0 pontos).	20
TOTAL (QUESITOS A+B+C)	100,00

*Percentil do periódico no Scopus. Periódicos que não tiverem no Scopus não serão avaliados no item 1 do quesito B.

Percentil de 100 a 75%=fator 1,0; percentil de 74,9 a 50%=fator 0,75; Percentil de 49,9 a 25%=fator 0,50;

Percentil menor que 24,9%=fator 0,25